



NUCLEO SOCIAL

FLS. 24

RUB. ML

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 0105/2020

O. S. Nº 0399/2020

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 630/2020**, que “Dispõe sobre a prioridade para o recebimento de futura vacina contra a COVID-19”.

AUTOR: Deputado THIAGO SILVA.

RELATOR (A): DEPUTADO (A)

Dr. João

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 974/2020, Protocolo nº 5093/2020, o **Projeto de Lei (PL) n.º 630/2020**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que “*Dispõe sobre a prioridade para recebimento de futura vacina contra a COVID-19*”, lido na 48ª Sessão Ordinária (15/07/2020), sendo colocada em pauta em 15/07/2020, tendo seu devido cumprimento de pauta no dia 12/08/2020, após foi encaminhada e recebida pelo Núcleo Social em 13/08/2020.

Em 24/08/2020, na 18.ª Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, foi acatado o Parecer nº 0105/2020 ao **Projeto de Lei (PL) n.º 630/2020**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que apresentou manifestação favorável à APROVAÇÃO, conforme folhas 05 a 11/verso, ficando Apto para apreciação em 26/08/2020.

Em 21/09/2020, recebeu apensamento do **Projeto de Lei (PL) n.º 756/2020**, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, cuja ementa “*Estabelece ordem de prioridade para vacinação contra a COVID-19*”, restou ao mesmo a PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO, de acordo com o artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis, por serem projetos de leis tratando do mesmo tema, de acordo com o Parecer nº 0438/2020 (20ª Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social), conforme folhas 12 a 16/verso.

Em 17/12/2020, recebeu apensamento do **Projeto de Lei (PL) n.º 659/2020**, autoria do Deputado DR. EUGÊNIO, cuja ementa “*Dispõe sobre a prioridade para o recebimento de futura vacina contra o vírus covid-19*” e o **Projeto de Lei (PL) n.º 1016/2020**, autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, cuja ementa “*Dispõe acerca da prioridade de acesso a vacina*”.



COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

contra a covid19 às pessoas com deficiência (PCD) no âmbito do Estado de Mato Grosso”, tratando do mesmo tema, motivo pelo qual, nos termos do § 2º do Artigo 195 do Regimento Interno, foi apensado ao mais antigo (Projeto de Lei (PL) nº 630/2020).

Em 10/02/2021, recebeu 03 (três) novos apensamentos, o **Projeto de Lei (PL) nº 62/2021**, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, cuja ementa “*Estabelece que os Balconistas e demais profissionais que atuem em farmácias e drogarias terão prioridade nos processos de imunização contra a infecção causado pelo Novo Coronavírus*”, do **Projeto de Lei (PL) nº 63/2021**, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, cuja ementa “*Estabelece que os Profissionais da Educação terão prioridade nos processos de imunização contra a infecção causado pelo Novo Coronavírus*” e do **Projeto de Lei (PL) nº 64/2021**, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, cuja ementa “*Dispõe sobre as diretrizes para a Campanha Estadual de Vacinação da COVID-19 e dá outras providências*” e os autos foram restituídos ao Núcleo Social.

Em 11/02/2021, na reunião da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, foi concedida “VISTA” ao Deputado LÚDIO CABRAL, em seguida, os autos foram restituídos ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “b” do Regimento Interno à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, recebido em 03/03/2021, para a análise e emissão de novo parecer quanto ao mérito de iniciativa.

Em 08/03/2021, recebeu apensamento do **Projeto de Lei (PL) nº 29/2021**, autoria do Deputado ELIZEU NASCIMENTO, cuja ementa “*Dispõe sobre a priorização de grupos de vacinação no combate à COVID-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso*”, e os autos foram restituídos ao Núcleo Social.

Em 17/03/2021, recebeu apensamento do **Projeto de Lei (PL) nº 28/2021**, autoria do Deputado ELIZEU NASCIMENTO, cuja ementa “*Prioriza vacinação contra o COVID-19 para Agricultores e Feirantes*” e na sessão desta data foi apresentada **EMENDA Nº 1**, de autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE, em seguida, os autos foram restituídos ao Núcleo Social.

Em apertada síntese, é o relatório.



NUCLEO SOCIAL

FLS 36

RUB ML

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – ANÁLISE:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Artigo 369, inciso IV, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

Vejamos as prioridades apresentadas nas demais Proposições que foram apensadas:

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSIÇÃO	PRIORIDADES
PL Nº 630/2020 Dep. Thiago Silva Lido: 48ª Sessão Ordinária (15/07/2020)	Fica garantida a prioridade aos Profissionais de Saúde, Profissionais de Segurança Pública e pessoas vulneráveis para o recebimento de futura vacina contra o vírus da Covid-19 (Novo Coronavírus).
PL Nº 659/2020 Dep. Dr. Eugênio Lido: 50ª Sessão Ordinária (05/08/2020)	Fica garantida a prioridade aos Profissionais de Saúde, Profissionais de Segurança Pública e pessoas vulneráveis para o recebimento de futura vacina contra o vírus da Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso.
PL Nº 756/2020 Dep. Valdir Barranco Lido: 56ª Sessão Ordinária (02/09/2020)	Dispõe sobre a ordem de prioridade para a aplicação da vacina contra o Sars-Cov-2 em conformidade com o inciso II, do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020.
PL Nº 1016/2020 Dep. Paulo Araújo Lido: 83ª Sessão Ordinária (09/12/2020)	Fica assegurada à pessoa com deficiência de que trata a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a prioridade de acesso a vacina contra a COVID 19 às Pessoas com Deficiência (PCD) no âmbito do Estado de Mato Grosso.
PL Nº 29/2021 Dep. Elizeu Nascimento Lido: 1ª Sessão Ordinária (02/02/2021)	Dispõe sobre a priorização de grupos de vacinação no combate à COVID-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso.
PL Nº 62/2021 Dep. Valdir Barranco Lido: 1ª Sessão Ordinária (02/02/2021)	Os Balconistas e demais profissionais que atuam em farmácias e drogarias terão prioridade em receber as vacinas destinadas a imunizar a população do Estado de Mato Grosso contra a infecção causada pelo Novo Coronavírus.
PL Nº 63/2021 Dep. Valdir Barranco Lido: 1ª Sessão Ordinária (02/02/2021)	Os profissionais da educação terão prioridade em receber as vacinas destinadas a imunizar a população do Estado de Mato Grosso contra a infecção causada pelo Novo Coronavírus.
PL Nº 64/2021 Dep. Valdir Barranco Lido: 1ª Sessão Ordinária (02/02/2021)	A Secretaria de Estado de Saúde deverá elaborar o Plano Estadual de Imunização para a COVID 19, prazo máximo de 30 dias após a publicação desta Lei.
PL Nº 28/2021 Dep. Elizeu Nascimento Lido: 1ª Sessão Ordinária (02/02/2021)	Prioriza vacinação contra o COVID-19 para Agricultores e Feirantes.
EMENDA Nº 01 Dep. Sebastião Rezende Lido: Sessão Ordinária (17/03/2021)	VII – os Profissionais da Coordenadoria de Perícia em Mortos e da Coordenadoria de Perícia em Vivos (IML's).

Por serem Projetos de Leis (PL) que tratam de assuntos semelhantes e por força do § 1º do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme transcrito a seguir:

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

§ 2º Não se admitirá a anexação se sobre a mais antiga já houver se manifestado, favoravelmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo a proposição apresentada ser encaminhada ao arquivo.

PROPOSIÇÃO	EMENTA
PL N° 630/2020 Dep. Thiago Silva Lido: 48ª Sessão Ordinária (15/07/2020)	Dispõe sobre a prioridade para o recebimento de futura vacina contra a COVID-19.
PL N° 756/2020 Dep. Valdir Barranco Lido: 56ª Sessão Ordinária (02/09/2020)	Estabelece ordem de prioridade para vacinação contra a COVID-19.
PL N° 659/2020 Dep. Dr. Eugênio Lido: 50ª Sessão Ordinária (05/08/2020)	Dispõe sobre a prioridade para o recebimento de futura vacina contra o vírus COVID-19.
PL N° 1016/2020 Dep. Paulo Araújo Lido: 83ª Sessão Ordinária (09/12/2020)	Dispõe acerca da prioridade de acesso a vacina contra a COVID 19 às pessoas com deficiência (PCD) no âmbito do Estado de Mato Grosso.
PL N° 29/2021 Dep. Elizeu Nascimento Lido: 1ª Sessão Ordinária (02/02/2021)	Dispõe sobre a priorização de grupos de vacinação no combate à COVID-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso.
PL N° 62/2021 Dep. Valdir Barranco Lido: 1ª Sessão Ordinária (02/02/2021)	Estabelece que os Balconistas e demais profissionais que atuem em farmácias e drogarias terão prioridade nos processos de imunização contra a infecção causado pelo Novo Coronavírus (DISPENSA DE PAUTA – DESPACHO N° 010/2021).
PL N° 63/2021 Dep. Valdir Barranco Lido: 1ª Sessão Ordinária (02/02/2021)	Estabelece que os Profissionais da Educação terão prioridade nos processos de imunização contra a infecção causado pelo Novo Coronavírus (DISPENSA DE PAUTA – DESPACHO N° 009/2021).
PL N° 64/2021 Dep. Valdir Barranco Lido: 1ª Sessão Ordinária (02/02/2021)	Dispõe sobre as diretrizes para a Campanha Estadual de Vacinação da COVID-19 e dá outras providências (DISPENSA DE PAUTA – DESPACHO N° 005/2021).
PL N° 28/2021 Dep. Elizeu Nascimento Lido: 1ª Sessão Ordinária (02/02/2021)	Prioriza vacinação contra o COVID-19 para Agricultores e Feirantes.
EMENDA N° 01 Dep. Sebastião Rezende Lido: Sessão Ordinária (17/03/2021)	VII – os Profissionais da Coordenadoria de Perícia em Mortos e da Coordenadoria de Perícia em Vivos (IML's).



COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A intenção dos autores possui mérito, pois é uma medida que visa imunizar as pessoas que apresentam maiores riscos a complicações do Covid-19. Além de viabilizar o acesso aos direitos sociais à população, e contribui para o pleno efetivo exercício da cidadania e do direito à saúde, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 como “dever do Estado e direito de todos”.

O Ministério da Saúde (MS), por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) e do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), iniciou, em janeiro de 2021, de forma gradual, a campanha nacional de vacinação contra a covid-19.

Na ocasião, o início da vacinação se deu pelos trabalhadores da saúde, pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas), pessoas maiores de 18 anos com deficiência residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas), população indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas, em conformidade com os cenários de disponibilidade da vacina.

Esta ação envolve as três esferas gestoras do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, contando com recursos da União, das **Secretarias Estaduais de Saúde (SES)** e das **Secretarias Municipais de Saúde (SMS)**. Para o êxito da campanha de vacinação, conforme aumento na disponibilidade de vacinas, estima-se o funcionamento de aproximadamente 50 mil postos de vacinação.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 80% das pessoas com covid-19 se recuperam da doença sem precisar de tratamento hospitalar. Entretanto, uma em cada seis pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2 desenvolvem formas graves da doença. Pessoas idosas e/ou com morbidades, a exemplo de pessoas com problemas cardíacos e pulmonares, diabetes ou câncer, dentre outros, têm maior risco de evoluírem para formas graves da doença. É sabido que as medidas não farmacológicas para conter a transmissão do novo coronavírus, que apesar de terem sido fundamentais até o presente momento tem elevado custo social e econômico, tornando-se imprescindível dispor de uma vacina contra a doença.

De acordo com o panorama da OMS, atualizado em 12 de janeiro de 2021, existem 173 vacinas COVID-19 candidatas em fase pré-

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

clínica de pesquisa e 63 vacinas candidatas em fase de pesquisa clínica, das quais 20 encontram-se na fase III de ensaios clínicos. Mediante busca mundial de uma vacina COVID-19, o governo brasileiro viabilizou crédito orçamentário extraordinário em favor do Ministério da Saúde, para garantir ações necessárias à produção e disponibilização de vacinas COVID-19 à população brasileira. Por se tratar de uma busca mundial pela tecnologia, produção e aquisição do imunobiológico, a disponibilidade da vacina é inicialmente limitada.

Considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina faz-se necessária a definição de grupos prioritários para a vacinação. Neste cenário os grupos de maior risco para agravamento e óbito deverão ser priorizados. Além disso, no contexto pandêmico que se vive, com a grande maioria da população ainda altamente suscetível à infecção pelo vírus, também é prioridade a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

De acordo com o Art. 2º da Lei 13.146/2015:

“Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

Vejamos o conceito de pessoas vulneráveis: Vulnerável é algo ou alguém que esta suscetível a ser ferido, ofendido ou tocado. Vulnerável significa uma pessoa frágil e incapaz de algum ato. O termo é geralmente atribuído a pessoas que possuem maior fragilidade perante outros grupos da sociedade.¹

O ser humano vulnerável, por outro lado, é aquele que, conforme conceito compartilhado pelas áreas da saúde e assistência social, não necessariamente sofrerá danos, mas está a eles mais suscetível uma vez que possui desvantagens para a mobilidade social, não alcançando patamares mais elevados de qualidade de vida em sociedade em função de sua cidadania fragilizada. Assim, ao mesmo tempo, o ser humano vulnerável pode possuir

¹ Disponível em: <https://www.significados.com.br/vulneravel/>. Acesso em 22/11/2018.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ou ser apoiado para criar as capacidades necessárias para a mudança de sua condição.²

Vale a pena destacar, de acordo com o Plano de Vacinação contra Covid-19, desenvolvido pelo **Programa Nacional de Imunizações** em cooperação com o comitê de especialistas da Câmara Técnica/Ministério da Saúde, baseado em princípios similares aos estabelecidos pela OMS, estabelece as seguintes populações como grupos prioritários para vacinação: pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas, pessoas com deficiência institucionalizadas, população indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas, trabalhadores de saúde, pessoas de 75 anos ou mais; povos e comunidades tradicionais ribeirinhas; povos e comunidades tradicionais quilombolas, pessoas de 60 a 74 anos, pessoas com comorbidades (Anexo I), pessoas com deficiência permanente grave, pessoas em situação de rua, população privada de liberdade, funcionários do sistema de privação de liberdade, trabalhadores da educação do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA), trabalhadores da educação do ensino superior, forças de segurança e salvamento, forças armadas, trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros, trabalhadores de transporte metroviário e ferroviário, trabalhadores de transporte aéreo, trabalhadores transporte aquaviário, caminhoneiros, trabalhadores portuários, trabalhadores industriais, população privada de liberdade.³

Ainda de acordo com o Anexo I do Programa Nacional de Imunizações, apresenta descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a COVID-19. Vejamos:

Grupo de Comorbidades	Descrição
<i>Diabetes melitus</i> <i>Pneumopatias crônicas graves</i>	Qualquer indivíduo com diabetes Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática).
<i>Hipertensão Arterial Resistente (HAR)</i>	HAR= Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos
<i>Hipertensão arterial estágio 3</i>	PA sistólica ≥ 180 mmHg e/ou diastólica ≥ 110 mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade

² O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social.
Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csp/v34n3/1678-4464-csp-34-03-e00101417>

³ https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/16/plano_vacinacao_versao_eletronica.pdf

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

<i>Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com LOA e/ou comorbidade</i>	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo (LOA) e/ou comorbidade
DOENÇAS CARDIOVASCULARES	
<i>Insuficiência cardíaca (IC)</i>	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association
<i>Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar</i>	Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária
<i>Cardiopatia hipertensiva</i>	Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo)
<i>Síndrome coronarianas</i>	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras)
<i>Valvopatias</i>	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras)
<i>Miocardiopatias e Pericardiopatias</i>	Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática
<i>Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas</i>	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos
<i>Arritmias cardíacas</i>	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras)
<i>Cardiopatias congênita no adulto</i>	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.
<i>Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados</i>	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardiodesfibriladores, ressinronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência)
<i>Doença cerebrovascular</i>	Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular.
<i>Doença renal crônica</i>	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m ²) e síndrome nefrótica.
<i>Imunossuprimidos</i>	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV e CD4 <350 células/mm ³ ; doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias.
<i>Anemia falciforme</i>	Anemia falciforme
<i>Obesidade mórbida</i>	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40.
<i>Síndrome de down</i>	Trissomia do cromossomo 21.

Ainda de acordo com o Anexo II do Programa Nacional de Imunizações, apresenta descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação:

População-alvo	Definição	Recomendações
<i>Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas</i>	Pessoas com 60 anos ou mais que residem em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), como casa de repouso, asilo e abrigo.	Será solicitado documento que comprove a idade e residência. Orienta-se a vacinação no local. Caso haja residentes com idade inferior a 60 anos, estes deverão ser vacinados e todos os trabalhadores desses locais.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

<i>Pessoas com Deficiência Institucionalizadas</i>	Pessoas com deficiência que vivem em residência inclusiva (RI), que é uma unidade ofertada pelo Serviço de Acolhimento Institucional, para jovens e adultos com deficiência	Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência. Orienta-se a vacinação no local, contemplando também os trabalhadores desses locais.
<i>Povos indígenas vivendo em terras indígenas</i>	Indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).	A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios.
<i>Trabalhadores da Saúde</i>	Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Compreende tanto os profissionais da saúde (ex. médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), quanto os trabalhadores de apoio (ex. recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros), ou seja, todos aqueles que trabalham nos serviços de saúde. Inclui-se ainda aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (ex. cuidadores de idosos, doulas/partceiras), bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados. A vacina também será ofertada para acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios.	Para o planejamento da ação, torna-se oportuno a identificação dos serviços e o levantamento do quantitativo dos trabalhadores da saúde envolvidos na resposta pandêmica nos diferentes níveis de complexidade da rede de saúde. O envolvimento de associações profissionais, sociedades científicas, da direção dos serviços de saúde e dos gestores, na mobilização dos trabalhadores, poderão ser importantes suporte para os organizadores, seja para o levantamento, seja para definir a melhor forma de operacionalizar a vacinação. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.
<i>Pessoas de 80 anos e mais</i> <i>Pessoas de 75 a 79 anos</i> <i>Pessoas de 70 a 74 anos</i> <i>Pessoas de 65 a 69 anos</i> <i>Pessoas de 60 a 64 anos</i>	Deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases pré-definidas.	Será solicitado documento que comprove a idade.
<i>Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas</i>	Povos habitando em comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas.	A vacinação deverá ser realizada por meio de estratégias específicas a serem planejadas no nível municipal, em algumas regiões haverá apoio da operação gota.
<i>Pessoas com comorbidades</i>	Pessoas com 18 a 59 anos com uma ou mais das comorbidades pré-determinadas. (Ver quadro 1 do plano de vacinação)	Indivíduos pertencentes a esses grupos poderão estar pré-cadastrados no SIPNI, aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar qualquer comprovante que demonstre pertencer a um destes grupos de risco (exames, receitas, relatório médico, prescrição médica etc.). Adicionalmente, poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde.
<i>Pessoas com deficiência permanente grave</i>	Para fins de inclusão na população-alvo para vacinação, serão considerados indivíduos com	

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<p>deficiência permanente grave aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações:</p> <p>1 - Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas.</p> <p>2 - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir.</p> <p>3- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar.</p> <p>4- Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.</p>	Deficiência autodeclarada
<i>Pessoas em situação de rua</i>	<p>Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, definido no art. 1º do decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.</p>	Autodeclarada e aquelas que se encontram em unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.
<i>População privada de liberdade</i>	<p>População acima de 18 anos em estabelecimentos de privação de liberdade.</p>	O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça (Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou correlatos), conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).
<i>Funcionários do sistema de privação de liberdade.</i>	<p>Policiais penais e demais funcionários, com exceção dos trabalhadores de saúde.</p>	
<i>Trabalhadores da educação</i>	<p>Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e do ensino superior.</p>	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.
<i>Forças de Segurança e Salvamento</i>	<p>Policiais federais, militares, civis e rodoviários; bombeiros militares e civis; e guardas municipais.</p>	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças de segurança e salvamento ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.
<i>Forças Armadas</i>	<p>Membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica).</p>	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças armadas ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.
<i>Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo Curso</i>	<p>Motoristas e cobradores de transporte coletivo rodoviário de passageiros.</p>	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte de passageiros.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

<i>Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário</i>	Funcionários das empresas metroferroviárias de passageiros e de cargas.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de empresas metroferroviárias de passageiros e de cargas
<i>Trabalhadores de Transporte Aéreo</i>	Funcionários das companhias aéreas nacionais, definidos pelo Decreto nº 1.232/1962 e pela Lei nº 13.475/2017.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de companhias aéreas nacionais
<i>Trabalhadores de Transporte Aquaviário</i>	Funcionários das empresas brasileiras de navegação.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado das empresas brasileiras de navegação.
<i>Caminhoneiros</i>	Motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motorista.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro).
<i>Trabalhadores Portuários</i>	Qualquer trabalhador portuário, incluindo os funcionários da área administrativa.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de trabalhador portuário.
<i>Trabalhadores Industriais</i>	Trabalhadores da indústria e construção civil, conforme Decreto 10.292/2020 e 10.342/2020.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de empresas industriais e de construção civil, como: declarações dos serviços onde atuam, carteira de trabalho, contracheque com documento de identidade, ou crachá funcional.

Enquanto não há a confirmação da quantidade total de doses a ser enviada aos Estados, a equipe da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT) alinha estratégias para a logística de vacinação, reforçando que, havendo qualquer alteração no Plano Nacional de Imunização (PNI), o plano estadual se adequará à mudança.

A distribuição das 126.160 doses de vacina contra a Covid-19 em Mato Grosso começa nesta terça-feira (19.01). O envio obedecerá ao Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação, que será executado pela SES-MT, em parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública (Sesp), além das Polícias Federal e Rodoviária Federal e o Ministério da Defesa.

Nos casos em que for necessário, o Centro Integrado de Operações Aéreas (Ciopaer) disponibilizará 06 (seis) aeronaves de sua frota para dar celeridade à distribuição.

Os imunizantes serão encaminhados para 14 polos regionais, que serão a ponte de distribuição para os demais municípios, considerando a quantidade de doses enviada pelo Ministério da Saúde. A vacinação seguirá o Plano Nacional de Imunização (PNI).



COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A vacinação no Estado de Mato Grosso seguirá o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra o COVID-19 (PNI).

Portanto, concluímos que, diante do exposto e dos motivos determinantes da presente iniciativa, esta Comissão entende, quanto ao **mérito**, que o **Projeto de Lei (PL) nº 630/2020**, autoria do Deputado THIAGO SILVA, merece sua **REJEIÇÃO**. Ficando os Projetos de Leis (PL) nº 659/2020, autoria do Deputado DR. EUGÊNIO, PL nº 756/2020, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, PL nº 1016/2020, autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, PL nº 28/2021, autoria do Deputado ELIZEU NASCIMENTO, PL nº 29/2021, autoria do Deputado ELIZEU NASCIMENTO, PL nº 62/2021, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, PL nº 63/2021, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO e PL nº 64/2021, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO que foram apensados, restam **rejeitados**, tendo em vista que se trata de matéria análoga. Assim sendo, a Emenda nº 01, de autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE, fica rejeitada, pelas razões acima expostas.

É o nosso parecer.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 630/2020	0105/2020	0399/2020

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 630/2020**, que “Dispõe sobre prioridade para o recebimento da futura vacina contra a Covid-19”.

RECEBEU APENSAMENTOS: PL nº 659/2020 | PL nº 756/2020 | PL nº 1016/2020 | PL nº 28/2021 | PL nº 29/2021 | PL nº 62/2021 | PL nº 63/2021 | PL nº 64/2021 | EMENDA nº 01.

A vacinação no Estado de Mato Grosso seguirá o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra o COVID-19 (PNI).

Pelas razões expostas, concluímos que, diante do exposto e dos motivos determinantes da presente iniciativa, esta Comissão entende, quanto ao **mérito**, que o **Projeto de Lei (PL) nº 630/2020**, autoria do Deputado THIAGO SILVA, merece sua **REJEIÇÃO**. Ficando os Projetos de Leis (PL) nº 659/2020, autoria do Deputado DR. EUGÊNIO, PL nº 756/2020, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, PL nº 1016/2020, autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, PL nº 28/2021, autoria do Deputado ELIZEU NASCIMENTO, PL nº 29/2021, autoria do Deputado ELIZEU NASCIMENTO, PL nº 62/2021, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, PL nº 63/2021, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO e PL nº 64/2021, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO que foram apensados, restam **rejeitados**, tendo em vista que se trata de matéria análoga. Assim sendo, a Emenda nº 01, de autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE, fica também **rejeitada**, pelas razões acima expostas.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.
 _____.

Sala de Reunião das Comissões (202) em ____ de março de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: _____



IV - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO: 24ª Reunião Extraordinária
 DATA/HORÁRIO: 17/03/2021
 PROPOSIÇÃO: PL Nº 630/2020.
 AUTOR: Deputado THIAGO SILVA.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. JOÃO		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÚDIO CABRAL		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DELEGADO CLAUDINEI		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FAISSAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SILVIO FÁVERO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
XUXU DAL MOLIN		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO FINAL: APROVADO REJEITADO

COM O RELATOR (APROVADO).
 CONTRÁRIO AO RELATOR (REJEITADO).
 APENSAR/ARQUIVO.

OBSERVAÇÃO:

- Votaram com o relator, parecer **REJEIÇÃO** à aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 630/2020 e os demais Projetos de Leis apensados.

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

Foi designado o Deputado Dr. João
Para relatar a presente matéria.


DEPUTADO DR. EUGÊNIO
Presidente da Comissão


FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente

itbanet - ALMT | Email - Maria de Lourdes Almer... | Assembleia Legislativa do Estado... | doc-5254.pdf | (15) WhatsApp

web.whatsapp.com

CS Simone Gued online

Quem é a favor? 09:11

Receba notificações de novas mensagens
 Ativar notificações na área de trabalho >

sim

CONVERSAS

Simone - Dr Eugênio 09:43
 Com muita fé sua saúde será preservada

CS Simone Gued 09:20
 Oi Simone, vem algum de vocês no gabinete...

Simone 12:10:20
 Simone, vocês tem chance de deputado?

GRUPOS

Comissão de Saúde, CSPAS Ontem
 CS Simone Gued, Simone - Ana DENISE Cost, C...

MENSAGENS

Sr Francisco 09:00
 Sr Francisco, estou observando a...

Dr Gimenez é com dr Eugênio e dr João 09:15
 Segue o presidente 09:19

PL 630 2020 Deputado Thiago Silv... 09:11
 14 páginas - 727 x 100 KB

São contra o PL o deputado dr João, que é o relator e o deputado dr Eugênio e contra o relator o deputado Paulo. 09:12
 O deputado Ludio Cabral também se mostrou favorável ao parecer mas o gabinete dele está fechado. 09:14

Ele está na pauta da reunião de segunda. Segunda cedo estarei na ALMT. Você estará para cancelar o parecer? 09:13

Você
 Ele está na pauta da reunião de segunda. Segunda cedo estarei na ALMT. Você estará para cancelar o parecer? 09:17
 Estarei lá

Obviosa

09:50 POR 22/09/2021

Digite aqui para pesquisar